



## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – TERMOS DE USO DO PARTICIPANTE**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado:

**WALDINEIA NUNES COSTA 72309598100**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Artur Sabóia, 380 - Paraíso, São Paulo - SP, CEP 04002-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.542.821/0001-39, cujo nome fantasia é "**Studio Integral SP**", neste ato representada na forma de seu Contrato Social por sua representante **WALDINEIA NUNES COSTA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de RG nº 36.093.735, SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 723.095.981-00, abaixo assinado, doravante designada simplesmente "**CONTRATADA**" ou "**STUDIO SP**";

E de outro lado

**PESSOA FÍSICA**, aderente às Cláusulas e condições deste instrumento, firmou o formulário de contratação *on line* de aquisição de serviço(s), vinculado(s) ao presente contrato, doravante denominada "**CONTRATANTE ADERENTE**" ou simplesmente "**CONTRATANTE**".

Podendo também, tanto a **CONTRATADA** quanto **CONTRATANTE**, quando referidas isoladamente, serem denominadas "PARTE" e, quando referidas em conjunto, denominadas "PARTES".

### **CONSIDERANDO QUE:**

- I. A **CONTRATADA** tem interesse em prestar serviços ao **CONTRATANTE** em estrita consonância com as condições ora estabelecidas;
- II. o **CONTRATANTE** leu e entendeu este termos de uso de participante (contrato de prestação de serviços), bem como compreendeu as informações específicas de cada serviço disponível no sítio eletrônico da **CONTRATADA**, formalizando sua contratação e adesão a este, por meio do formulário de contratação *on line*;
- III. participou de processo de negociação junto à **CONTRATADA**, no qual constava, dentre outras informações, a completa especificação e forma do objeto deste contrato, bem como a infraestrutura e condições físicas necessárias a prestação e tomada dos serviços ora contratados;
- IV. as Partes tiveram prévio conhecimento de todas as Cláusulas e Condições que norteiam o presente Contrato, especialmente as de caráter trabalhista e responsabilidade por eventuais danos físicos e/ou psicológicos, sendo que todas as dúvidas porventura existentes foram previamente esclarecidas;
- V. o presente Contrato não confere ao **CONTRATANTE** qualquer exclusividade; e
- VI. a **CONTRATADA** detêm todos os direitos de conhecimento (*know-how*), imagem e todo e qualquer desdobramento, financeiro ou não, decorrentes daqueles, independente de qualquer transmissão de conhecimento, restando claro desde este instante que qualquer transmissão de conhecimento a terceiros deverão ser previamente autorizados por aquela.

Resolvem as Partes celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – TERMOS DE USO DO PARTICIPANTE** doravante denominado "Contrato" ou "Instrumento" o qual será regido de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO**

1.1 Neste Contrato, salvo se as partes definirem, de comum acordo, de outra forma, as seguintes palavras e expressões terão os significados ora determinados:

1.1.1 **Yoga** – Yoga ou ioga, significa controlar, unir. É um termo de origem sânscrita, uma língua presente na Índia, em especial na religião hinduísta. Yoga é um conceito é uma filosofia, que trabalha o corpo e a mente, através de disciplinas tradicionais de quem a pratica.

1.1.2 **Kalari** – Reconhecidamente o registo mais antigo de entre todas as Artes Marciais conhecidas. O Kalaripayattu é um sistema de combate/luta que remonta aos primórdios da história da Índia e que teve o seu apogeu entre os séculos VII e IX D.C. quando foi usada como forma de treino dos pequenos exércitos ao serviço dos pequenos principados e reinos que surgiram na Índia medieval.

1.1.3 **Tantra** - Tantra, yoga tântrico ou tantrismo é uma filosofia comportamental de características matriarcais, sensoriais e desrepressoras. Essencialmente, a prática tem, por objetivo, o desenvolvimento integral do ser humano



## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – TERMOS DE USO DO PARTICIPANTE**

nos seus aspectos físico, mental e espiritual. "Tantra" é um termo sânscrito que significa "uso, trama, tecer". O tantra é uma filosofia hindu muito antiga (se cristalizou por volta do século XV), tendo, por características: a matriarcalidade, a sensorialidade, o naturalismo e a desrepressão. O tantra é um complexo sistema de descrição da realidade objetiva, sendo, assim, uma ciência prática e aplicável e a base do pensamento de um povo muito antigo que até hoje faz ecoar sua influência sobre a sociedade contemporânea<sup>1</sup>.

1.1.4 **Práticas Físicas** - consiste em qualquer tipo de movimento corporal que resulte no gasto de energia acima daquele considerado padrão quando o corpo está em repouso. As atividades físicas são importantes para evitar que a pessoa seja sedentária, influenciando na obtenção de uma boa qualidade de vida e saúde.

1.1.5 **Práticas Respiratórias** – Exercícios técnicos para o aprimoramento do sistema respiratório humano.

1.1.6 **Meditação** – A palavra meditação vem do Latim, *meditare*, e significa ir para o centro, no sentido de desligar-se do mundo exterior e voltar à atenção para dentro de si.

1.1.7 **Caso Fortuito e Força Maior**- significa qualquer causa ou evento ou circunstâncias fora do controle da **CONTRATADA** ou da **CONTRATANTE**, na forma definida na legislação em vigor, e que ocorra sem que haja erro ou negligência da **CONTRATADA** ou da **CONTRATANTE** ou de seus respectivos empregados, representantes ou subcontratados.

1.1.8 **Formulário De Contratação On Line** - O formulário de contratação *on line* é parte deste contrato, sendo a primeira etapa para a contratação de serviços junto a contratada, de forma que o promitente contratante, deverá após a sua opção pelo curso e demais detalhes do mesmo, ler e aderir a este Contrato de prestação de serviços com os termos de uso do participante. Referido documento é parte integrante e inseparável deste Contrato, como se nele estivessem inteiramente transcritos.

1.1.9 **STUDIO INTEGRAL SP** ou **STUDIO SP** - significa empresa individual, detentora dos direitos e obrigações, direta e indiretamente correlatos a este instrumento, inclusive autoral e de imagem.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

2.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços voltados a práticas físicas e respiratórias para yoga e kalari, bem como práticas de formação técnica para yoga e kalari, para todos os níveis de meditação, alinhados, a filosofia indiana denominada Tantra.

2.1.1 O detalhamento do objeto contratado constará do formulário de contratação *on line*, parte integrante deste instrumento, o qual detalha o(s) serviço(s) escolhido(s) pelo **CONTRATANTE**.

2.1.2 Toda e qualquer contratação, ajuste, acerto, compensação ou qualquer outro combinado ou ainda, distrato, entre as Partes, somente terá validade em sendo devidamente formalizado por escrito com consentimento válido entre as partes, por representantes competentes, sob pena de não serem reconhecidos e aplicados, independente de qualquer prerrogativa, por mais nobre que esta seja.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 A **CONTRATADA** se compromete em atuar se pautando por critérios estritamente legais e técnicos de qualidade e pontualidade, bem como, atuar e exigir um perfil ético em suas práticas filosóficas indianas.

3.2 A **CONTRATADA** se reserva ao direito de não aceitar um aluno, interromper o seu serviços para o aluno ou alterar conforme lhe convir no melhor interesse das partes, independente de qualquer procedimento prévio.

3.3 A **CONTRATADA** obriga-se e se compromete com as melhores práticas empresariais de governança.

## **4. CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ALUNO)**

4.1 O **CONTRATANTE** obriga-se a informar a **CONTRATADA** em caso de qualquer sorte de doença pré existente, seja de ordem física, psíquica ou ambas ("limitações").

<sup>1</sup> <https://pt.wikipedia.org/wiki/Tantra>



## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – TERMOS DE USO DO PARTICIPANTE**

4.2 Tal obrigação, item 4.1 acima, torna-se mandatória e motivo de rescisão ou recusa da contratação, pois as práticas filosóficas indianas atuam e influenciam na mente humana.

4.3 Após a **CONTRATADA** tomar conhecimento das limitações do aluno poderá avaliar a prática que produza os melhores resultados para o mesmo, a partir da sua experiência, ou conforme cada caso, recusar o aluno.

4.4 Conforme cada situação, a **CONTRATADA** poderá condicionar sua prestação de serviços, entre outros, a prescrições médicas do aluno. Tais documentos deverão ser providenciados exclusivamente pelo **CONTRATANTE**.

4.5 O **CONTRATANTE** se compromete ao cumprimento a todas as avenças firmadas nos termos deste contrato e respectivos anexos vinculantes (quando aplicável).

**4.6 O CONTRATANTE DECLARA ESTAR CIENTE DE QUE ALGUMAS PRÁTICAS, CONTRATADAS NAS LINHAS DE SERVIÇOS AQUI OFERECIDAS, SEGUEM METODOLOGIAS QUE TRABALHAM A ENERGIA SEXUAL HUMANA. POR ESSA RAZÃO A CONTRATADA SE RESERVA AO DIREITO DE CONDICIONAR CLARAMENTE COMO PRÉ REQUISITO PARA CONTRATAÇÃO DE SEUS SERVIÇOS, QUE TODO E QUALQUER ALUNO CONTRATANTE SE ABSTENHA EXPRESSAMENTE DE ESTABELECEER QUALQUER TIPO DE RELAÇÃO ÍNTIMA OU PESSOAL COM OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM DIRETA OU INDIRETAMENTE PARA A CONTRATADA, ANTES, DURANTE OU DEPOIS DA REALIZAÇÃO DE AULAS, CURSOS OU RETIROS.**

**4.6.1 A DESOBEDIÊNCIA OU QUEBRA DE OBRIGAÇÃO E DEVER POR PARTE DA CONTRATANTE PODERÁ IMPLICAR EM QUEBRA DE CONTRATO, IMPLICANDO CONCOMITAMENTE NA APLICAÇÃO DE ATÉ 100 (CEM) VEZES O VALOR GLOBAL CONTRATADO A TÍTULO DE DANOS NÃO INDENIZATÓRIOS FACE A CONTRATADA. ESTA DETERMINAÇÃO IMPLICA EM CLÁUSULA COM EFEITO EXECUTIVO.**

4.7 Sem prejuízo das demais cláusulas e obrigações estipuladas neste Contrato, a **CONTRATANTE** também se compromete a:

4.7.1 Fornecer, mediante solicitação por escrito da **CONTRATADA**, informações adicionais, além de dirimir suas dúvidas e orientá-la nos casos omissos em relação aos Serviços; e

4.7.2 Efetuar, nos termos acordados neste Contrato e anexos, os pagamentos devidos à **CONTRATADA** determinados na contratação e nos termos deste contrato e respectivo formulário de contratação *on line*.

### **5. CLÁUSULA QUINTA: PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 Os preços e valores pagos deverão constar do Formulário de Contratação *on line* momento em que o **CONTRATANTE** irá escolher, entre outros, o valor do seu curso e forma de pagamento.

5.2 **Da multa** - O não pagamento no modo e forma estipulado no momento de contratação, especificamente no formulário de contratação *on line*, implicará independentemente de qualquer notificação no vencimento antecipado das demais parcelas, com aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do saldo devedor, valor este que deverá sofrer correção monetária pelo IGP-M e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, desde o vencimento da obrigação até o efetivo recebimento, além dos honorários advocatícios contratuais despendidos pela CONFIDENTE CREDORA para o ajuizamento de eventual processo de execução.

5.3 **Da autorização para negativação** – em caso de inadimplência o **CONTRATANTE** fica ciente desde já que a **CONTRATADA** estará previamente autorizada a proceder com a negativação do seu nome junto aos órgãos de controle de crédito, tais como, mas não limitado, SERASAExperian e SPC.

### **6. CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA E DENÚNCIA DO CONTRATO**

6.1 O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelas partes conforme contratado no formulário de contratação *on line*.

6.2 Independente do disposto acima, a **CONTRATANTE** poderá denunciar e rescindir o presente Contrato, a qualquer tempo, sem nenhum ônus, independente de notificação à outra parte.

6.3 Para fins do disposto neste Contrato, constituem hipóteses que dão causa a rescisão contratual por qualquer das partes, sem prejuízo das demais existentes e nos termos estabelecidos neste Contrato, as seguintes situações:



## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – TERMOS DE USO DO PARTICIPANTE**

6.3.1 Se qualquer quantia a pagar, nos termos deste Contrato, não for paga em 10 (dez) dias após sua data de vencimento;

6.3.2 O não cumprimento, por qualquer das Partes, de qualquer condição deste Contrato, deixando a parte culpada de remediar tal inadimplência imediatamente após o seu conhecimento;

6.3.3 Ocorrência reiterada, por mais de 3 (três) vezes, inadimplências e/ou descumprimento de qualquer condição ou obrigação deste Contrato;

6.3.4 Em caso de comprovada ocorrência de força maior ou caso fortuito a parte inocente poderá rescindir o presente contrato, sem imposição de perdas e danos, unicamente no tocante a limitação imposta por tais fatos.

6.3.5 De comum acordo entre as partes.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 As Partes declaram sempre agirem de boa fé uma com a outra.

7.2 As Partes declaram serem responsáveis pelas relações trabalhistas com seus respectivos empregados. Cada Parte concorda em notificar a outra Parte imediatamente sempre que souber que uma disputa trabalhista relativa a seus empregados está atrasando ou ameaça atrasar o cumprimento a tempo de suas obrigações de acordo com este Contrato.

7.3 A **CONTRATANTE** DECLARA DESDE JÁ, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, CEDER E AUTORIZAR A **CONTRATADA** A UTILIZAR SEUS DIREITOS DE USO DE IMAGEM/FOTOGRAFIA, POR TEMPO INDETERMINADO, EM PEÇAS PROMOCIONAIS, PUBLICITÁRIAS E/OU ACADÊMICAS, SEM QUAISQUER ÔNUS PRESENTES OU FUTUROS PARA AS PARTES, EM LOCAIS E VEÍCULOS A CRITÉRIO DA **CONTRATADA**, SEMPRE QUE CONVIR À MESMA.

7.4 Fica, ainda, estabelecido entre as partes, que este instrumento se sobrepõe a toda e qualquer tratativa firmada anteriormente, impendente de qualquer prerrogativa, por mais nobre que seja, salvo se disposto em contrário, expressamente formalizado em documento escrito após a data de assinatura e início de vigência deste contrato.

7.5 O presente instrumento é celebrado sob a égide da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e demais legislação aplicável à espécie.

### **8. CLÁUSULA OITAVA: FORO**

8.1 Fica eleito o Foro Central da comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como único competente para dirimir e julgar quaisquer disputas relacionadas com o presente Acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**E, POR ESTAREM ENTRE SI JUSTAS E CONTRATADAS, MANIFESTARAM ACEITE ELETRONICAMENTE NO FORMULÁRIO DE CONTRATAÇÃO ON LINE DIPONIVEL NO SITE [HTTPS://WWW.STUDIOINTEGRALSP.COM/](https://www.studiointegralsp.com/), A QUAL SE VINCULA A ESTE INSTRUMENTO PARA EFEITOS LEGAIS.**

São Paulo, 15 de Março de 2021

**CONTRATADA:**

---

**WALDINEIA NUNES COSTA 72309598100**

**CONTRATANTE ADERENTE:**



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – TERMOS DE USO DO PARTICIPANTE**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**TESTEMUNHAS:**

1.  
Nome:  
CPF:

2.  
Nome:  
CPF: